

Lídia Jacob Assinado de forma
digital por Lídia Jacob
Dados: 2023.02.03
13:45:54 Z

CONVITE

Procedimento por Consulta Prévia Simplificada

[al. b), do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio]

Aquisição de serviços de desenvolvimento e melhoria da Plataforma RAL
+, tendo em conta a necessidade de integração e fornecimento de dados
desta Plataforma com o futuro repositório centralizado de dados
(indicadores, estatísticas e dados abertos da justiça)”

Projeto PRR 40.2 - Integração com fontes de dados (...)

(Procedimento n.º 402.22-01)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Investimento TD C18-i01 - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios”

CONVITE.....	1
1. Entidade adjudicante	4
2. Decisão de contratar	4
3. Objeto	4
4. Preço	4
5. Procedimento Pré-Contratual	5
6. Instrução das propostas	5
7. Critério de adjudicação.....	6
8. Condução do procedimento	6
9. Tramitação do procedimento.....	6
10. Esclarecimentos.....	6
11. Prazo e modo de apresentação das propostas	6
12. Prazo para a apresentação de propostas	7
13. Língua dos documentos.....	7
14. Relatório preliminar	7
15. Negociação das propostas	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Esclarecimentos.....	7
18. Decisão de adjudicação e documentos de habilitação	7
19. Minuta do contrato	8
20. Outorga do contrato	8
21. Fiscalização pelo Tribunal de Contas	8
22. Despesas e encargos	9
23. Regime aplicável	9
ANEXO I.....	10
1. Prazo de ativação da Equipa Técnica	11

2. Organização, Constituição e Experiência da Equipa	11
3. Preço Total	12
ANEXO II.....	13
1. Definição.....	14
2. Definição dos fatores de avaliação	14
3. Valorização dos fatores de avaliação	14
3.1 FATOR A) Experiência da Equipa Técnica.....	14
3.1.1 Subfator A1 – Experiência em projetos com tecnologia base oracle/apex	14
3.1.2 Subfator A2 – Experiência em projetos no âmbito dos meios de resolução alternativa de litígios (RAL)	15
3.2 FATOR B) Prazo para ativação da Equipa Técnica	16
3.3 FATOR C) Preço Global de Execução do Contrato	16
4. Pontuação global.....	17
5. Critério de desempate	17

Exmos. Senhores,

A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA (DGPJ) do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA pretende proceder à “Aquisição de serviços de desenvolvimento e melhoria da Plataforma RAL +, tendo em conta a necessidade de integração e fornecimento de dados desta Plataforma com o futuro repositório centralizado de dados (indicadores, estatísticas e dados abertos da justiça), no âmbito do projeto PRR 40.2 - Integração com fontes de dados (...)”, através de um procedimento por **Consulta Prévia Simplificada**, nos termos da [alínea b\) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#), que prevê o convite a cinco operadores económicos.

Para esse efeito, a DGPJ vem, pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual acima identificado, o qual obedece ao disposto nos números seguintes:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a DGPJ, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/3, 1990-097 Lisboa, com os seguintes contactos: telefone n.º 21 792 4000 e correio eletrónico contratacao@dgpj.mj.pt;

2. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, em 03/02/2023, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça, Dra. Lídia Jacob, ao abrigo do disposto na [alínea a\) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho](#);

3. Objeto

O contrato a celebrar terá por objeto a “Aquisição de serviços de desenvolvimento e melhoria da Plataforma RAL +, tendo em conta a necessidade de integração e fornecimento de dados desta Plataforma com o futuro repositório centralizado de dados (indicadores, estatísticas e dados abertos da justiça)”, nos termos melhor descritos na Parte II do Caderno de Encargos;

4. Preço

Como contrapartida financeira pela aquisição dos serviços referidos no número anterior e pela prestação dos demais serviços previstos no Caderno de Encargos, a DGPJ dispõe-se a pagar o preço máximo de 137.500 € (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), sem IVA incluído,

correspondendo este montante ao “*preço base*”, nos termos e para os efeitos do disposto na [alínea a\) do n.º I do artigo 47.º do CCP](#);

São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base ou cujo número total de horas seja inferior a 4.000.

5. Procedimento Pré-Contratual

Considerando o valor do contrato a celebrar, o procedimento pré-contratual é o de **Consulta Prévia Simplificada**, adotado ao abrigo do disposto na [alínea b\) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#),

6. Instrução das propostas

Nos termos do [n.º I do artigo 57.º do CCP](#), as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
2. Documento designado como “*Proposta Técnica*” instruído com os seguintes elementos:
 - 2.1. Preço total a pagar pela DGPJ, sem IVA incluído, em obediência aos limites fixados no Caderno de Encargos, indicando expressamente o número total de horas que propõe a integrar a bolsa de horas, bem como o valor/hora inerente à proposta apresentada, por cada um dos perfis previstos na cláusula 22.ª do Caderno de Encargos;
3. Identificação da composição da equipa que compõem os perfis técnicos dos recursos a afetar aos serviços;
4. *Curricula vitae* dos recursos afetos à execução do contrato, com indicação dos respetivos perfis, habilitações, formações, certificações e experiência, podendo os dados pessoais ser anonimizados desde que seja identificado o perfil a que se reportam;
5. Comprovativo das habilitações académicas, que comprovem a obtenção de licenciatura em Engenharia Informática, Ciências da Computação, Sistemas de informação, Sistemas e Computadores; Gestão de Informação;
6. Comprovativo de formação em tecnologias Oracle: Administração de bases de dados, Segurança de base de dados, Oracle APEX.
7. Formulário em formato tipo Excel (Anexo III) preenchido para efeitos de verificação curricular/experiência.

7. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos da [alínea a\) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP](#), densificada pelos seguintes fatores: “*Experiência da Equipa Técnica*”, “*Prazo para ativação da Equipa Técnica*” e “*Preço Global de Execução do Contrato*”, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente Convite, que dele faz parte integrante.

8. Condução do procedimento

O procedimento em questão será conduzido por um Júri, nos termos do [n.º 1 do artigo 67.º do CCP](#), no qual foi delegada a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento.

9. Tramitação do procedimento

As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, acessível no sítio de internet: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, nos termos do [artigo 10.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

10. Esclarecimentos

Os eventuais esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri, através da plataforma eletrónica referida no Ponto 9, presta os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto [na alínea a\) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP](#), ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto no [n.º 1 do artigo 109.º](#) e [n.º 2 do artigo 69.º](#), ambos do CCP.

11. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, conforme referida no Ponto 9, e ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, assim

como todos os documentos que a instruem conforme determina o [n.º 3 do artigo 170.º do CCP](#) e o [artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto](#), que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

Nos casos em que o certificado digital utilizado na assinatura eletrónica dos documentos da Proposta não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação, deverá o Concorrente apresentar documento comprovativo dos poderes de representação do assinante, ou seja, certidão do registo comercial, ou procuração, ou instrumento de mandato, comprovativo dos poderes de quem assina os documentos da Proposta.

12. Prazo para a apresentação de propostas

O prazo de 6 (seis) dias para a apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme disposto no [n.º 3 do artigo 470.º do CCP](#).

13. Língua dos documentos

Todos os documentos que instruem as propostas devem ser redigidos em língua portuguesa, em obediência ao disposto no [artigo 58.º do CCP](#).

14. Relatório preliminar

O prazo de pronúncia dos concorrentes sobre o Relatório Preliminar é de 3 (três) dias, nos termos do [artigo 14.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

15. Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo para manutenção de propostas é fixado em 90 (*noventa*) dias nos termos do [artigo 65.º do CCP](#), contado da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

17. Esclarecimentos

Nos termos do [artigo 72.º do CCP](#), a DGPJ pode solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, bem como solicitar a comprovação de todos os elementos da mesma.

18. Decisão de adjudicação e documentos de habilitação

Com a decisão da adjudicação, o Adjudicatário é notificado para, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas [b\), d\), e\) e h\) do n.º I do artigo 55.º do CCP](#), a saber:
 - a. Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
 - b. Certidão comprovativa da regularização da situação contributiva da Segurança Social;
 - c. Certificados dos registos criminais dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência;
3. Certificado do registo criminal da empresa;
4. Comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinados ao seu suprimento.

19. Minuta do contrato

Simultaneamente, com a decisão de adjudicação, é enviada a minuta do contrato, sobre a qual o Adjudicatário se deve pronunciar no prazo de 2 (dois) dias, nos termos da parte final do [artigo 101.º do CCP](#), findo o qual a mesma se considerada aceite caso não seja expressamente comunicada dentro desse prazo.

20. Outorga do contrato

Após a aceitação da minuta do contrato, resultante do presente procedimento o contrato será outorgado a escrito em data conveniente para as partes, nos termos definidos no [artigo 104.º do CCP](#), ou seja, no prazo de 30 dias, a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, não se aplicado o prazo de 10 dias previsto na alínea a) do n.º I, considerando tratar-se de um procedimento por Consulta Prévia, sendo que a outorga nunca poderá ocorrer antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

21. Fiscalização pelo Tribunal de Contas

O contrato será remetido eletronicamente ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 (dez) dias após a respetiva celebração e acompanhado do respetivo processo administrativo, constituindo esta remessa condição de eficácia do mesmo,

nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, nos termos dos [n.ºs 2 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#);

22. Despesas e encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes;

23. Regime aplicável

Ao presente procedimento aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro](#), com a redação em vigor e na [Lei n.º 30/2021, de 21 de maio](#).

Em face do exposto, convida-se V. Exas. a apresentarem propostas através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov melhor identificada no Ponto 9 do presente Convite.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral da DGPJ

Lídia Jacob

Anexos:

- ANEXO I – Modelo das propostas
- ANEXO II – Modelo de avaliação das propostas
- ANEXO III – Formulário Excel
- Caderno de Encargos

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Aquisição de serviços de desenvolvimento e melhoria da Plataforma RAL
+, tendo em conta a necessidade de integração e fornecimento de dados
desta Plataforma com o futuro repositório centralizado de dados
(indicadores, estatísticas e dados abertos da justiça)”

Projeto PRR 40.2 - Integração com fontes de dados (...)

(Procedimento n.º 402.22-01)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Investimento TD C18-i01 - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios

1. Prazo de ativação da Equipa Técnica

A proposta deve indicar:

- a) O prazo expresso em dias úteis para ativar integralmente a Equipa Técnica, contado a partir da data de assinatura do contrato;
- b) A descrição das atividades para ativação da Equipa Técnica durante esse prazo e as dependências que possam existir da DGPJ ou de outras equipas no contexto da Plataforma RAL+.

2. Organização, Constituição e Experiência da Equipa

A proposta deve indicar:

- a) A estrutura organizativa da equipa e demais intervenientes e a constituição da equipa afeta à execução do contrato;
- b) Para cada elemento da equipa, o seu perfil, a função e responsabilidades que desempenhará na equipa;
- c) Experiência e competências de cada elemento da Equipa Técnica.

Em particular, a experiência e competências da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato [(alínea c)] deverá ser concretizada, entre outros, pela apresentação de duas tabelas:

- (i) **TABELA 1:** Caracterização dos projetos relevantes para atestar a experiência da Equipa Técnica, e;
- (ii) **TABELA 2:** Participação dos elementos da Equipa Técnica em cada um daqueles projetos.

Estas tabelas deverão seguir a estrutura do formulário Excel (Anexo III) e o ficheiro preenchido e remetido em formato compatível com .xlsx.

Notas para apreciação dos projetos:

- a) A informação agregada destas duas tabelas terá de ser suficiente para avaliar a proposta no FATOR A).

- b) Apenas serão contabilizados projetos que: (i) se tenham iniciado em 2015 ou em ano posterior e; (ii) com valor superior a 50.000€ (+IVA).
- c) Um determinado projeto só é relevante para contabilização da experiência de um elemento da Equipa Técnica, quando este tenha despendido mais de 200 horas na sua execução.

3. Preço Total

O preço da proposta deverá ser indicado através da **TABELA PREÇO** do formulário Excel (Anexo III).

Esta tabela deverá seguir a estrutura do formulário Excel (Anexo III) e o ficheiro preenchido e remetido em formato compatível com .xlsx.

ANEXO II

MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Aquisição de serviços de desenvolvimento e melhoria da Plataforma RAL
+, tendo em conta a necessidade de integração e fornecimento de dados
desta Plataforma com o futuro repositório centralizado de dados
(indicadores, estatísticas e dados abertos da justiça)”

Projeto PRR 40.2 - Integração com fontes de dados (...)

(Procedimento n.º 402.22-01)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Investimento TD C18-i01 - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios”

1. Definição

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 74.º do CCP, sendo que os fatores que densificam o critério de adjudicação são:

- A) Experiência da Equipa Técnica;
- B) Prazo para ativação da Equipa Técnica;
- C) Preço Global de Execução do Contrato.

2. Definição dos fatores de avaliação

Os fatores de apreciação são os que a seguir se descrevem:

Fatores / Subfatores		Ponderação
A	Experiência da Equipa Técnica	50%
B	Prazo para ativação da Equipa Técnica	35%
C	Preço Global de Execução do Contrato	15%

Tabela I – Fatores de avaliação

3. Valorização dos fatores de avaliação

3.1 FATOR A) Experiência da Equipa Técnica

O Fator A é composto pelos dois subfatores *infra* descritos (A1 e A2), sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = \frac{A1 + A2}{2}$$

3.1.1 Subfator A1 – Experiência em projetos com tecnologia base oracle/apex

Este subfator será pontuado de 0 (zero) a 8 (oito), de acordo com a seguinte tabela:

N.º acumulado de projetos com tecnologia base oracle/apex, realizados pela equipa técnica	Pontuação
2 ou menos projetos	0
3 projetos	0,5
4 projetos	1

5 projetos	3
6 projetos	4
7 projetos	5
8 projetos	6
9 projetos	7
mais de 10 projetos	8

Nota:

Se 5 elementos tiverem participado exatamente em 1 projeto, o total de projetos será 5, isto é a soma dos projetos participados individualmente, pelo que a pontuação a atribuir neste subfator será de 3 pontos.

Por análise da experiência da equipa técnica, para o total de elementos da equipa técnica, será identificada a quantidade de projetos descritos para atestar a sua experiência no desenvolvimento de projetos com tecnologia base oracle/apex.

3.1.2 Subfator A2 – Experiência em projetos no âmbito dos meios de resolução alternativa de litígios (meios RAL)

Este subfator será pontuado de 0 (zero) a 8 (oito), de acordo com a seguinte tabela:

N.º acumulado de projetos no âmbito dos meios RAL, realizados pela equipa técnica	Pontuação
0 projetos	0
2 projetos	0,5
4 projetos	1
5 projetos	3
6 projetos	4
7 projetos	5
8 projetos	6
9 projetos	7
mais de 10 projetos	8

Nota:

Se 5 elementos tiverem participado exatamente em 1 projeto, o total de projetos será 5, isto é a soma dos projetos participados individualmente, pelo que a pontuação a atribuir neste subfator será de 3 pontos.

Por análise da experiência da equipa técnica, para o total de elementos da equipa técnica, será identificada a quantidade de projetos descritos para atestar a sua experiência em projetos de desenvolvimento para suporte à tramitação de meios de resolução alternativa de litígios no contexto português ou em contexto funcionalmente equiparável.

3.2 FATOR B) Prazo para ativação da Equipa Técnica

Este fator avalia o total de dias úteis propostos para ativar integralmente a Equipa Técnica.

O prazo é contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo pontuado de 0 (zero) a 8 (oito), conforme a tabela seguinte:

N.º de dias úteis requeridos para ativar integralmente a Equipa Técnica	Pontuação
10 ou mais dias úteis	0
9 dias úteis	1
8 dias úteis	2
7 dias úteis	3
6 dias úteis	4
5 dias úteis	5
4 dias úteis	6
3 dias úteis	7
2 ou menos dias úteis	8

3.3 FATOR C) Preço Global de Execução do Contrato

Este fator avalia o preço total da proposta, sendo pontuado de 0 (zero) a 8 (oito), de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$Pontuação = 8 \times \left[1 - \left(\frac{PG}{PB} \right)^{10} \right], \text{ sendo o resultado arredondado à sexta casa decimal}$$

Onde:

- PG é o preço global para execução do contrato apresentado pelo concorrente;
- PB é o preço base definido no Caderno de Encargos

4. Pontuação global

A Pontuação Global de cada proposta será expressa numericamente, arredondada à décima casa decimal, correspondendo ao resultado:

$$PT = \sum_{i=a}^c (Pontuação_i \times CP_i)$$

Onde:

- PT é a Pontuação Total da proposta
- $Pontuação_{a...c}$ é a pontuação da proposta em cada um dos Fatores
- $CP_{a...c}$ corresponde ao Coeficiente de ponderação atribuído ao fator indicado

A pontuação total máxima, PT , alcançável em resultado da aplicação da fórmula do ponto I, é igual a 8.

5. Critério de desempate

Se, após o cálculo da pontuação total das propostas, se verificar que duas ou mais apresentam o melhor resultado, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem indicada:

- Melhor pontuação no fator (a) Experiência da Equipa Técnica;
- Melhor pontuação no fator (b) Prazo para ativação da Equipa Técnica;
- Menor Preço.